DIÁRIO OFICIAL
GOVERNO MUNICIPAL DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

www.tuiuti.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Editais 3
Lei Aldir Blanc 3

Poder Legislativo 4
Licitações e Contratos 4
Aviso de Contratação Direta 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tuiuti, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tuiuti poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tuiuti.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tuiuti
CNPJ 67.160.481/0001-73
Rua Zeferino de Lima, nº 117
Telefone: (11) 4015-6212 / 6214 / 6216
Site: www.tuiuti.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

Câmara Municipal de Tuiuti
CNPJ 86.816.204/0001-10
Rua Zeferino de Lima, nº 141
Telefone: (11) 4015 – 6200
Site: www.camaratuiuti.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tuiuti garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tuiuti.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE TUIUTI
Trabalhando para você !

Departamento de COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Tuiuti-SP, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação, na modalidade:

Pregão Eletrônico-RP nº 027/2026.

Processo Administrativo nº 571/2026.

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura, destinados à utilização em obras e serviços gerais do município, pelo período de 12 (doze) meses.

Cadastramento das Propostas e Abertura da Etapa de Lances: O cadastramento das propostas terá início no dia 29/10/2026, às 08h, e a abertura da etapa de lances ocorrerá no dia 12/11/2026, às 08h (horário de Brasília), ambos por meio do site www.novobbmnet.com.br.

Edital na Íntegra: Disponível nos sites: Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Tuiuti e www.novobbmnet.com.br.

Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Compras, por meio do telefone (11) 4015-6212/6214 ou pelo e-mail licitacao@tuiuti.sp.gov.br.

TUIUTI-SP 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Diego William Martins
Chefe de Departamento de Compras e Licitação

Editais

Lei Aldir Blanc

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

TCJ DEPARTAMENTO DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE

O departamento de Turismo, Cultura e Juventude, torna público, a fim de dar conhecimento e publicidade, a relação dos projetos APROVADOS no Edital nº 05/2026 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – 2º Ciclo, conforme período estabelecido no referido edital.

A presente publicação tem por finalidade dar transparência ao processo, tornando pública a relação de projetos APROVADOS e aptos a receber o valor solicitado.

Ressaltamos que inicia-se a partir dessa publicação o período de envio da documentação previamente solicitada conforme artigo 9 do referido edital para a fase de Habilitação.

Nome do Projeto	Proponente	Nome Artístico	Segmento	Valor	Data Inscrição
Arte no Vento	João Carlos de Souza	Jhonny_Pipas	Artesanato	R$ 3.000,00	APROVADO
Arte sustentável	Mara Antonia Sequeira de Souza	MBrasil Atelier	Artesanato	R$ 5.000,00	APROVADO
Caminhos Conscientes	Sandra Cristina Scavassa	Sandra Scavassa	Artes Visuais	R$ 6.418,67	APROVADO
Encenação da Paixão de Cristo	Anelise Suppion Bertholdi	Ane	Teatro	R$ 6.418,67	APROVADO
SABORES E SABERES DE TUIUTI	Sandra Regina Rossi Mendes	Sandrinha	Patrimônio Cultural Imaterial	R$ 6.418,67	APROVADO
Tuiuti em Telas - Pintura e Textura Modulo II	Nanci Poeta de Siqueira	Nanci Siqueira	Artes Visuais	R$ 6.418,67	APROVADO
Cores e Valores - Semana da Consciência Negra	Fabiana Candido Felipe Campos	Fabiana Candido	Artes Visuais, Cultura de Matriz Africana, Outros	R$ 6.418,67	DESCLASSIFICADO
Projeto Férias - Colorindo Saber	Fabiana Candido Felipe Campos	Fabiana Candido	Artes Visuais	R$ 6.418,67	APROVADO
Encontro de Bambas - Festival de Cantigas	Jason Alves de Albuquerque	Mestre Jason	Artesanato, Capoeira, Cultura de Matriz Africana, Música	R$ 6.418,67	APROVADO

Oscar Oliveira Pavesi – Chefe do departamento
Turismo, Cultura e Juventude

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

DIVULGAÇÃO DE AVISO DE INTERESSE DE COMPRA PROCESSO DE COMPRA Nº 543/2026 – DISPENSA Nº 041/2026

Dispensa de Licitação, Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de Tuiuti/SP, neste ato vem manifestar o interesse em receber orçamentos do processo de compra por Dispensa de Licitação, do seguinte objeto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO AUTOMATIZADO DE PEDÁGIOS E ESTACIONAMENTOS, MEDIANTE TAG VEICULAR, COM POSSIBILIDADE DE VINCULAÇÃO A PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO OU ISENÇÃO JUNTO À ARTESP, PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI/SP.

Desta forma, a presente Câmara Municipal de Tuiuti/SP manifesta interesse em receber propostas de eventuais interessados. As propostas deverão ser encaminhadas **no prazo de 03 (três) dias úteis, com término em 04/11/2026**, observando-se os seguintes horários-limite: até às 17h00, para propostas protocoladas presencialmente na sede da Câmara Municipal, e até às 23h59, para propostas encaminhadas por meio do e-mail **assistente@camaratuiuti.sp.gov.br**, respeitando as exigências do Termo de Referência, que faz parte integrante deste comunicado.

Tuiuti/SP, 29 de outubro de 2026.

Milton Custodio

Presidente da Câmara Municipal de Tuiuti– SP

TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021.

Protocolo n°: 541/2026

Processo de contratação de serviços de pagamento automatizado de pedágios e estacionamentos por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem o objetivo de **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO AUTOMATIZADO DE PEDÁGIOS E ESTACIONAMENTOS, MEDIANTE TAG VEICULAR, COM POSSIBILIDADE DE VINCULAÇÃO A PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO OU ISENÇÃO JUNTO À ARTESP, PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI/SP"** para atender às necessidades desta Casa de Leis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As práticas ou critérios de sustentabilidade não serão adotados nessa contratação, por conta da simplicidade do pedido.

1.3. Os interessados em participar deste processo, deverão encaminhar orçamento no **prazo de 03 dias úteis** para o e-mail assistente@camaratuiuti.sp.gov.br, ou protocolar diretamente na sede da Câmara Municipal, informando razão social, CNJP e CPF do administrador/sócio responsável pelo CNPJ, bem como declaração mencionada no item 7.1.1 deste Termo de Referência.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações constantes no quadro abaixo, respeitando as exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	UNID.MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Mensalidade de disponibilização e utilização de sistema eletrônico de pagamento automatizado de pedágios e estacionamentos, mediante TAG veicular, incluindo plataforma de gerenciamento, relatórios de utilização e possibilidade de vinculação do dispositivo a procedimentos de credenciamento ou isenção perante a ARTESP.	MÊS	12	R$ 24,30	**R$ 291,60**
02	Taxa única de adesão e ativação de 01 (uma) TAG veicular, incluindo disponibilização, cadastramento, habilitação e vinculação ao veículo oficial, com compatibilidade técnica para eventual credenciamento ou procedimento de isenção junto à ARTESP.	UN	01	R$ 35,91	**R$ 35,91**
03	Previsão mensal de despesas com pedágios e estacionamentos efetivamente utilizados pelo veículo oficial, observadas as hipóteses de isenção aplicáveis. **VALOR MERAMENTE ESTIMATIVO, DESTINADO AO PROVISIONAMENTO DAS DESPESAS, NÃO CONSTITUINDO REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA E NÃO INTEGRANDO A DISPUTA DE PREÇOS.**	MÊS	12	R$ 110,00	**R$ 1.320,00**

2.2. A prestação dos serviços deverá observar ainda:

a) Disponibilização de 01 (uma) TAG veicular, devidamente habilitada e vinculada ao veículo oficial da Câmara Municipal de Tuiuti/SP, modelo Nissan Versa Sense, ano/modelo 2024/2025;

b) Possibilidade de pagamento automatizado de pedágios e estacionamentos credenciados, mediante identificação eletrônica do veículo, sem necessidade de pagamento em espécie no momento da utilização;

c) Compatibilidade do dispositivo com os sistemas de cobrança eletrônica utilizados pelas concessionárias de rodovias e estabelecimentos conveniados à contratada, observada a rede de aceitação informada na proposta;

d) Possibilidade de vinculação da TAG veicular a convênio, credenciamento ou procedimento de reconhecimento de isenção de pedágios junto à ARTESP, observadas as exigências estabelecidas pelo órgão competente;

e) Disponibilização de solução tecnicamente compatível com os procedimentos de identificação eletrônica e aplicação de isenções de pedágio eventualmente reconhecidas ao veículo oficial, permitindo sua operacionalização nas praças abrangidas pelo respectivo benefício;

f) Disponibilização de plataforma eletrônica, sistema ou aplicativo que permita consultar as transações realizadas, incluindo data, horário, local de utilização e valor cobrado;

g) Emissão de relatórios detalhados das utilizações,

possibilitando a conferência, o acompanhamento e o controle das despesas pela Administração;

h) Cobrança dos valores de pedágios e estacionamentos exclusivamente conforme as transações efetivamente realizadas e comprovadas, mediante demonstrativo individualizado;

i) Observância das hipóteses legais e regulamentares de isenção de pedágios aplicáveis ao veículo oficial, quando devidamente reconhecidas e operacionalizadas pelos órgãos, concessionárias ou entidades competentes;

j) Disponibilização de suporte técnico para esclarecimento de dúvidas, comunicação de falhas, bloqueio do dispositivo e eventual substituição;

k) O preço proposto deverá contemplar todos os custos relacionados à disponibilização, ativação e manutenção dos serviços, ressalvados os valores de pedágios e estacionamentos efetivamente utilizados, não sendo admitidas cobranças adicionais não previstas na proposta;

l) A vigência prevista para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

2.3. O item 03 possui caráter exclusivamente estimativo e não estará sujeito à disputa de preços, por corresponder à previsão orçamentária destinada ao pagamento de pedágios e estacionamentos efetivamente utilizados pelo veículo oficial, não constituindo remuneração fixa da contratada.

2.4. Para fins de julgamento, os interessados deverão apresentar seus valores exclusivamente para os itens 01 e 02, sem prejuízo da obrigação de discriminar eventuais encargos adicionais relacionados à operação do sistema, os quais deverão estar contemplados nos preços ofertados.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar sistema eletrônico de identificação veicular (TAG) para pagamento automatizado de pedágios e estacionamentos durante os deslocamentos institucionais realizados com o veículo oficial da Câmara Municipal de Tuiuti/SP, contemplando a possibilidade de vinculação do dispositivo a convênio, credenciamento ou procedimento de isenção junto à ARTESP, quando aplicável.

3.2. A contratação tem por finalidade proporcionar maior agilidade nos deslocamentos, reduzir a necessidade de pagamentos em espécie, aprimorar o controle das despesas mediante relatórios individualizados e possibilitar a operacionalização de eventuais benefícios de isenção de pedágios reconhecidos ao veículo oficial, contribuindo para a eficiência administrativa, a economicidade e a adequada utilização dos recursos públicos.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Será considerado habilitado o fornecedor que apresentar a proposta de menor preço global para os itens 01 e 02, atender integralmente às especificações deste Termo de Referência e cumprir os requisitos legais de habilitação aplicáveis à contratação, inclusive a possibilidade de emissão de documento fiscal.

4.2. O item 03, referente à previsão de despesas com pedágios e estacionamentos, não integrará a disputa de preços, uma vez que seu valor constitui estimativa de utilização e não remuneração própria da contratada, permanecendo fixado em R$ 1.320,00 para fins de provisionamento orçamentário.

4.3. A empresa interessada deverá informar expressamente em sua proposta que a solução ofertada permite a vinculação da TAG a eventual convênio, credenciamento ou procedimento de isenção de pedágios perante a ARTESP, indicando as condições técnicas e administrativas necessárias à operacionalização do benefício.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 1.647,51 (mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**, apurado com base na média de preços obtidos mediante pesquisa de contratações similares disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme documentação integrante do Processo de Compra nº 543/2026.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor ou membro da comissão designado pela Câmara Municipal de Tuiuti/SP, responsável pela verificação da regularidade dos serviços e da conformidade das cobranças apresentadas.

6.2. A fiscalização compreenderá a conferência dos relatórios de utilização, a identificação das transações realizadas pelo veículo oficial, a verificação dos valores cobrados e a comunicação de eventuais inconsistências à contratada.

6.3. Serão registradas em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, sendo determinadas as providências necessárias à correção de falhas, cobranças indevidas ou outras irregularidades identificadas.

7. DOS DEVERESE RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e assumidas em sua proposta, responsabilizando-se pelos riscos e despesas decorrentes da adequada prestação dos serviços, observando ainda:

7.1.1. Fornecedor Pessoa Jurídica, apresentar para a contratante toda documentação pertinente, inclui-se a Declaração de retenção informando alíquota de IR retido sobre o total dos serviços descritos na Nota Fiscal, ou Declaração de Simples Nacional, ou Declaração de isenção, não incidência ou alíquota zero de IR amplo sobre dos produtos/serviço descritos na Nota Fiscal, nos termos da IN RFB nº 2145/2023que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, cientificando-se que no caso de incidência de retenção de IR, será retido a alíquota sobreo total do

valor do produto/serviço descritos na Nota Fiscal.

7.1.2. Disponibilizar e ativar a TAG veicular, garantindo sua vinculação ao veículo oficial indicado pela Contratante;

7.1.3. Manter o sistema de pagamento automatizado em condições adequadas de funcionamento durante a vigência contratual;

7.1.4. Disponibilizar acesso à plataforma de gerenciamento e aos relatórios de transações, permitindo o acompanhamento das utilizações pela Administração;

7.1.5. Comunicar à Contratante eventuais falhas, indisponibilidades ou alterações relevantes nas condições de utilização do serviço;

7.1.6. Prestar suporte técnico e providenciar a correção de falhas relacionadas ao dispositivo ou ao sistema contratado;

7.1.7. Não efetuar cobranças referentes a serviços, taxas ou encargos que não estejam expressamente previstos na proposta aceita pela Administração;

7.1.8. Disponibilizar TAG veicular tecnicamente compatível com a possibilidade de vinculação a convênio, credenciamento ou procedimento de isenção junto à ARTESP, prestando as informações e o suporte necessários à operacionalização do benefício, quando regularmente reconhecido ao veículo oficial;

7.1.9. Adotar, no âmbito de suas atribuições e das funcionalidades do sistema contratado, as providências necessárias para habilitar e manter a aplicação das isenções de pedágio reconhecidas ao veículo oficial, observadas as condições estabelecidas pela ARTESP e pelas concessionárias competentes;

7.1.10. Não efetuar cobranças referentes a passagens abrangidas por isenção regularmente reconhecida e operacionalizada no sistema, devendo providenciar a apuração e a regularização de eventuais cobranças indevidas;

7.1.11. Proceder à correção ou restituição dos valores eventualmente cobrados de forma indevida, após a devida apuração;

8. DOS DEVERESE RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Fornecer os dados e documentos necessários ao cadastramento e à vinculação da TAG ao veículo oficial;

8.1.2. Utilizar o dispositivo exclusivamente no veículo indicado e para os deslocamentos autorizados no exercício das atividades institucionais;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a regularidade das transações e das cobranças apresentadas;

8.1.4. Comunicar à Contratada eventuais falhas de funcionamento, cobranças indevidas ou inconsistências identificadas nos relatórios;

8.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observados os valores contratados, as utilizações efetivamente realizadas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;

8.1.7. Providenciar, quando cabível, os requerimentos, documentos e procedimentos administrativos necessários ao credenciamento ou reconhecimento de isenção de pedágios junto à ARTESP ou aos demais órgãos competentes, contando com o suporte técnico da Contratada para a vinculação do dispositivo ao benefício;

8.1.8. Comunicar à Contratada a concessão, alteração, suspensão ou cancelamento de eventuais benefícios de isenção aplicáveis ao veículo oficial, fornecendo os documentos necessários à atualização do sistema.

9. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE PRESTAÇÃODOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início estabelecida no instrumento contratual.

9.2. A Contratada deverá disponibilizar e ativar a TAG veicular no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da autorização de início dos serviços, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Contratante.

9.3. O dispositivo deverá ser vinculado ao veículo oficial da Câmara Municipal de Tuiuti/SP, mediante cadastramento das informações necessárias à identificação e à utilização do sistema.

9.4. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua durante a vigência contratual, observadas as condições operacionais da rede credenciada e as situações de manutenção ou indisponibilidade justificadas.

9.5. A Contratada deverá disponibilizar demonstrativos periódicos das transações realizadas, permitindo a conferência das despesas pela Câmara Municipal.

9.6. A Administração não estará obrigada a utilizar integralmente o valor previsto para pedágios e estacionamentos, sendo devido apenas o pagamento das transações efetivamente realizadas e regularmente comprovadas.

9.7. A TAG fornecida deverá permitir sua vinculação aos procedimentos de credenciamento, convênio ou reconhecimento de isenção de pedágios junto à ARTESP, quando aplicáveis, cabendo à Contratada prestar o suporte técnico necessário à habilitação e à operacionalização do dispositivo.

9.8. A eventual aplicação de isenção dependerá do reconhecimento pelos órgãos competentes e das condições técnicas e regulamentares pertinentes, não sendo a simples disponibilização da TAG suficiente para assegurar o benefício.

9.9. Caso a solução ofertada não permita a vinculação necessária à operacionalização de eventual isenção regularmente reconhecida ao veículo oficial, deverá a Contratada apresentar solução tecnicamente adequada, sem ônus adicional à Contratante, observadas as condições contratuais e as competências dos órgãos envolvidos.

10. DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

10.1. O pagamento da mensalidade será efetuado conforme a periodicidade contratada, após a prestação dos serviços correspondentes, mediante apresentação do documento de cobrança e da documentação fiscal aplicável, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a regular conferência e atestação pela Contratante.

10.2. A eventual taxa de adesão e ativação será paga uma única vez, após a disponibilização e a efetiva habilitação do dispositivo, mediante comprovação da execução do serviço correspondente.

10.3. As cobranças relativas às utilizações de pedágios deverão observar as isenções regularmente reconhecidas e operacionalizadas no sistema, não sendo devido pagamento por transações abrangidas pelo benefício, ressalvadas eventuais inconsistências sujeitas à apuração e regularização.

10.4. Os documentos fiscais e de cobrança deverão ser encaminhados aos endereços eletrônicos contabilidade@camaratuiuti.sp.gov.br e assistente@camaratuiuti.sp.gov.br.

10.5. Boleto e conta corrente devem estar cadastrados no mesmo CNPJ informado na Nota Fiscal.

10.6. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos e será atendida pela seguinte dotação: **- 01.01.02.01.031.6001.2.602.3.3.90.39**

Tuiuti/SP, 29 de outubrode 2026.

Milton Custodio

Presidente da Câmara Municipal de Tuiuti– SP

.....